



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

06/04/2014 ATÉ 06/04/2014



INDÍCE

1	BLOG DANIEL MATOS	
	1.1 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	1
2	BLOG DIRETO DA ALDEIA	
	2.1 DESEMBARGADORES.....	2
	2.2 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	3
3	BLOG DO NETO FERREIRA	
	3.1 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	4
4	BLOG JORGE VIEIRA	
	4.1 DESEMBARGADORES.....	5
	4.2 VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.....	6
5	BLOG LUÍS PABLO	
	5.1 DESEMBARGADORES.....	7
6	BLOG MANOEL SANTOS	
	6.1 DECISÕES.....	8
7	O IMPARCIAL ONLINE	
	7.1 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	9

Liminar proíbe acesso de adolescentes ao Rio Anil Shopping



Por decisão da Justiça, adolescentes não poderão mais ter acesso ao Rio Anil Shopping|

Do Imirante.com

A administração e a equipe de segurança do Rio Anil Shopping, na Cohab, executaram, na tarde deste sábado (5), a ordem judicial provisória expedida pela juíza auxiliar da 1ª Vara da Infância e Juventude, Lívia Maria Costa Aguiar, que determina a restrição da entrada e da permanência de menores de 18 anos sem a presença do pais ou responsável no shopping.

A liminar foi expedida após a solicitação dos lojistas para evitar danos graves ou irreparáveis às lojas em função de um evento conhecido como "rolezinho", marcado por adolescentes nas redes digitais para ocorrer nesse sábado nas dependências do estabelecimento.

No perfil do micro-blogging Twitter, a administração do shopping informou aos clientes que "a decisão foi tomada para garantir o bem estar de seus clientes, lojistas e colaboradores".

Roberto Rocha: O nome da Rose



Sobre homenagem a pessoas vivas em obras públicas
Roberto Rocha, 2 de agosto de 2009

Como no Maranhão todo absurdo tem precedentes, aqui, mais que obras, nomearam-se instituições, contrariando a Constituição Federal que proíbe, por via de seu artigo 37, a homenagem a pessoas vivas em obras públicas. Não apenas pontes, viadutos, escolas, prédios de cimento e cal, mas instituições que carregam em si todo o simbolismo da representação da cidadania, toda a irradiação política e moral que excede a sua contingência física.

O caso mais gritante, o mais chocante sem dúvida é o da homenagem à governadora Roseana que lhe foi prestada por longos anos pelo Tribunal de Contas do Estado. E não se diga ter sido sem o consentimento ou mesmo o incentivo da homenageada. Basta lembrar que a maioria governista da Assembléia Legislativa abonou o absurdo, via mudança constitucional, corroborando a agressão ao povo maranhense.

Por isso, já em 2004, reforçando as ações protocoladas na Justiça por cidadãos indignados, apelei de público à senadora em artigo reproduzido em jornais, para que ela renunciasse a essa intrigante homenagem nos poupando "do constrangimento que aquela fachada nos impõe".

Percebia desde então que a homenagem não era propícia nem mesmo à homenageada, uma vez que desfigurava as nossas instituições, destruindo a sua credibilidade e conceito. E alertava que o gesto do Tribunal de Contas correspondia a fixar posição política, achincalhando a democracia,

agredindo e prejudicando outras agremiações partidárias que assim se tornavam seus eventuais reféns.

Da senadora recebi apenas o silêncio acumpliciado pelo desdém do presidente do Tribunal, que não via nada demais na homenagem. Curiosamente, na semana passada, colhida pelo furacão de denúncias que exibem, como uma fratura exposta, os desmandos do grupo oligárquico, foi a própria governadora quem solicitou a retirada da homenagem.

Teria sido um surto inesperado de bom senso? Um esgar de humildade? Não, foi apenas a antecipação de uma decisão do nosso Tribunal de Justiça que, ainda que tardiamente, resolvera fazer valer a lei maior. E o escárnio ainda prosseguiu pela explicação do ex-presidente do Tribunal de que o gesto era para "evitar toda essa celeuma".

Incrível. Não foi pela moralidade, não foi pela decência, não foi pela obediência à carta magna. Foi apenas para evitar essa celeuma, essa discussão enfadonha e inútil. Desde 2002 essa "celeuma" se arrasta, mas só agora, ao ameaçar engrossar o caldo das denúncias que tomaram conta do noticiário nacional, passa a ter algum valor e consideração moral. Nenhum mea culpa, nenhuma penitência, nenhum gesto de grandeza se viu até aqui nesse episódio.

Não pude deixar de lembrar da expressão latina Stat rosa pristina nomine, que Humberto Eco utilizou no desfecho do seu consagrado romance O nome da rosa. Significa "a rosa antiga permanece apenas no nome", ou seja, de que a vaidade é vã, convocando o leitor para a aceitação humilde da efemeridade da vida. Aqui no Maranhão o nome da Rose não convoca para a contrição e o desprendimento, antes reitera a vaidade e o escárnio dos poderosos.

Nota do editor da Aldeia: Direto da Aldeia Global publica sempre às terças e domingos, capítulos de Olhar para Frente, uma visão de futuro, livro de Roberto Rocha, 2014, 254pp, Ed. 360º, organizado por Manoel dos Santos Neto com ilustrações de Monroe Júnior e prefaciado por Hilda Bogéa e Lourival Bogéa com seus artigos publicados, originalmente, no Jornal Pequeno.

Jovens são expulsos do Rio Anil Shopping



*Ordem judicial proíbe entrada de menores em shopping da capital
TV Guará*

São Luís, MA. A administração do Shopping Rio Anil, localizado no bairro Turu, executou, na tarde deste sábado (4), uma ordem judicial provisória expedida pela juíza da 1ª Vara Cível da capital, Lívia Maria Costa Aguiar.

A liminar, proposta por lojistas para evitar os "rolezinhos", restringe a entrada de menores de 18 anos, sem a presença do pais, no shopping.

Segundo informações da administração do Rio Anil, a decisão foi tomada para garantir o bem estar de seus clientes, lojistas e colaboradores.

Nota do editor da Aldeia: O tiro pode sair pela culatra. Os jovens podem vetar o Rio Anil Shopping quando os pais propuserem se dirigir ao local. Principalmente pelo fato da medida ser meramente preventiva pois rolezinho algum estava marcado para o local.

Shopping Rio Anil proíbe entrada de menores de 18 anos

Do G1 MA

Desde a noite dessa sexta-feira (4) foi expedida uma liminar da 1ª Vara da Infância e Adolescência proibindo a entrada de menores de 18 anos, desacompanhados de pais ou responsáveis, no Rio Anil Shopping, no bairro da Cohab.

A liminar foi concedida pela juíza Livia Maria Costa Aguiar, da 1ª Vara da Infância e Juventude. Segundo a assessoria de imprensa do shopping, a medida é preventiva para o bem estar dos clientes, pois o fluxo de adolescentes está muito grande no local o que tem gerado tumulto.

Consultado, o advogado Enéas Frazão afirmou que a tentativa do shopping de impedir a entrada de adolescentes e crianças é legítima, mas o advogado alerta que a forma de controlar o acesso não pode discriminar qualquer grupo de pessoa.

Veja a nota na íntegra

'O Rio Anil Shopping esclarece que todas as medidas preventivas para garantir o bem estar de seus clientes, lojistas e colaboradores fora tomadas e serão cumpridas de acordo com determinação das autoridades competentes.

Promoção da desembargadora Angela Salazar está sub judice



A promoção por merecimento da desembargadora Ângela Salazar, para o Tribunal de Justiça, ao que parece ainda vai render. O Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em decisão liminar, suspendeu a próxima promoção para o TJMA, também por merecimento, que ocorreria no dia 02 de abril, após pedido do juiz João Santana, da 7ª Vara da Fazenda da Capital, que se sentiu preterido com a promoção de Ângela Salazar. A liminar da conselheira Maria Cristina Peduzzi já foi referendada pelo órgão pleno do CNJ, que suspendeu a próxima promoção enquanto o CNJ não julga o caso de Salazar que, segundo a conselheira, pode ter havido falta de fundamentação em alguns votos, o que pode levar à nulidade da promoção.

Deputados entram com ação popular para impedir gastos abusivos do Governo Roseana com publicidade promocional no Sistema Mirante



Os deputados Domingos Dutra (SDD) e Rubens Júnior (PCdoB) ingressaram na 2ª Vara da Fazenda Pública, na última quinta-feira, com uma Ação Popular, com pedido de liminar, para impedir gastos abusivos do governo Roseana Sarney com publicidade de cunho promocional da governante e aliados políticos.

Os deputados pedem imediata vedação de veiculação de propaganda nos órgãos de propriedade da governadora Roseana Sarney, que são contratados indiretamente pelas agências de publicidade, assim como sejam declarados nulos os contratos desde 17 de abril de 2009, e ainda a devolução dos valores.

Dutra afirma que "as verbas destinadas à publicidade, em tese institucional do Estado, têm servido para fazer promoção pessoal da governante e dos seus aliados políticos, visando às eleições de outubro próximo, além de engordar os caixas das empresas de comunicação da própria governadora do Estado do Maranhão".

Roseana Sarney é sócia da TV Mirante, Rádio Mirante, e do jornal Estado do Maranhão. Figuram ainda como réus na ação, além de Roseana, Sérgio Macedo, ex-secretário de comunicação, Carla Georgina, atual secretária de comunicação, TV Mirante, Rádio Mirante, e as empresas de publicidade AB Propaganda e Marketing, Canal Comunicações e Ltda, Phocus Propaganda e Marketing Ltda., VCR Produções e Publicidade.

Coluna Destilando Veneno

Sub judice

A desembargadora Ângela Salazar está com sua promoção por merecimento sub judice, após o pedido do juiz João Santana, da 7ª Vara da Fazenda da Capital, que se sentiu preterido com a promoção da magistrada.

Em decisão liminar, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, suspendeu a próxima promoção para desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão, também por merecimento e que ocorreria na quarta-feira, dia 2 de abril.

Enquanto não for julgado o caso de Ângela Salazar, estará suspenso a escolha do novo desembargador do TJMA. A decisão foi da conselheira Maria Cristina Peduzzi e do pleno do CNJ.

Desembargador Bayma Araújo derruba bloqueio do orçamento da Polícia Militar do Estado

O desembargador Antônio Fernando Bayma Araújo proferiu decisão, no final da tarde desta sexta-feira (4), determinando o desbloqueio do orçamento da Polícia Militar do Estado (PMMA), desta forma tornando parcialmente sem efeito decisão proferida, na semana passada, pela desembargadora Maria das Graças Duarte Mendes, em relação a mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado pelo Estado do Maranhão.

Na decisão anterior, o Tribunal de Justiça determinou o cumprimento do Acórdão que obriga o Governo do Estado a repor perdas salariais de inativos e pensionistas da Polícia Militar. Nesta decisão, a desembargadora determinou o bloqueio dos orçamentos da PMMA e da Secretaria Estadual de Gestão e Previdência, até que fosse efetivado o cumprimento integral do Acórdão.

Ao analisar o teor do mandado de segurança, em tramitação no Órgão Especial do Tribunal de Justiça, o desembargador Bayma Araújo determinou, nesta sexta-feira, o desbloqueio do orçamento da PMMA, alegando "inarredável iminência de ocorrência de dano direto à sociedade, senão irreparável, pelo menos, de difícil reparação, isso porque acaso mantidos os efeitos da decisão ora atacada, comprometida não só a continuidade de um serviço essencial prestado pela Polícia Militar, mas sobretudo o pagamento dos fornecedores de combustível e manutenção das viaturas, a ponto, inclusive, de causar a suspensão do policiamento ostensivo, em manifesta perturbação à ordem pública".

Por outro lado, em sua decisão, o desembargador Bayma Araújo, em sua decisão, considera "merecedora de manutenção, a atacada decisão, pelos seus próprios fundamentos no que diz respeito ao bloqueio do orçamento da Secretaria Estadual de Gestão e Previdência, porquanto, nesse particular, estimulativa, a meu ver, para o integral adimplemento do Acórdão tido por descumprido".

Bayma Araújo acrescenta que, desta decisão, "dê-se imediata ciência ao Gerente do Banco do Brasil S/A, agência Setor Público, a fim de proceder o desbloqueio do orçamento da Polícia Militar".

Intervenção federal - Na semana passada, a desembargadora Maria das Graças Duarte Mendes, invocando o fundamento do Artigo 34, inciso VI da Constituição Federal, determinou que "oficiem-se, com cópia integral dos autos, o Presidente do Supremo Tribunal Federal e o procurador-geral da República, a fim de que promovam a intervenção federal no Estado do Maranhão, tendo em vista o descumprimento reiterado do Acórdão".

O processo em tramitação no Tribunal de Justiça está relacionado com a Petição nº 50.055/2013, nos autos do Mandado de Segurança nº 13.980/2008, no qual a Associação dos Oficiais e a Associação dos Subtenentes e Sargentos da PMMA pedem a correção de seus proventos.

No processo que tramita no TJMA, o presidente da Associação dos Subtenentes e Sargentos, Sargento Frota, e o presidente da Associação dos Oficiais, Major Adelman, informam que, há vários anos, tentam fazer reconhecer o direito violado pelo Estado do Maranhão referente às diferenças salariais extintas pela Lei Estadual nº 8.591/2007.

Eles argumentam que, embora tenham ganho a causa na Justiça, o Estado do Maranhão nunca cumpriu a decisão do Poder Judiciário, alegando nulidade e instituindo uma espécie de verba que teria aglutinado as parcelas suprimidas pela combatida lei estadual.

O sargento Frota informou que foi no ano de 2008 que as duas entidades de militares, através de suas assessorias jurídicas, impetraram ação na Justiça com o objetivo de repor perdas nos salários dos militares maranhenses.

"Nós ingressamos na Justiça para que os inativos voltem a receber seus soldos e gratificações, que foram transformados em subsídios em abril de 2007", afirmou o sargento Frota. Segundo ele, mediante mandado de segurança, em 2008 o Tribunal de Justiça mandou restabelecer o pagamento de soldos e gratificações para os inativos e pensionistas da Polícia Militar do Maranhão.

"Esta decisão da Justiça nunca foi cumprida pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Gestão e Previdência. O Tribunal de Justiça abriu vários prazos para o cumprimento da decisão e, por isto, decidimos ingressar com recurso junto ao Supremo Tribunal Federal, onde a relatora do processo, a ministra Carmen

Lúcia, reconheceu também o direito dos aposentados e pensionistas da PM do Maranhão e determinou o cumprimento da decisão, proferida pelas Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, no julgamento de nosso mandado de segurança", afirma o major Adelman.

No mês de março passado, saiu a decisão da desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, relatora do processo, determinando o bloqueio dos orçamentos da Polícia Militar do Maranhão e da Secretaria de Gestão e Previdência. Nesta sexta-feira (4), o desembargador Bayma Araújo determinou o desbloqueio apenas do orçamento da PMMA.

Liminar da Justiça proíbe adolescentes de entrar no Rio Anil Shopping



A administração e a equipe de segurança do Shopping Rio Anil, em São Luís, executaram na tarde do último sábado (5), a ordem judicial provisória expedida pela juíza auxiliar da 1ª Vara Cível Infância e Juventude, Livia Maria Costa Aguiar, que decide restringir a entrada e permanência de menores de 18 anos sem a presença dos pais ou responsável nas dependências do shopping.

Saiba mais...Governo e associações de shoppings marcam nova reunião para discutir rolezinhos Movimentos sociais fazem manifestação em apoio a "rolezinhos" em SP

A liminar foi expedida após a solicitação dos lojistas para evitar danos graves ou irreparáveis às lojas em função de um evento, conhecido como "rolezinho", marcado por adolescentes por meio das redes sociais. Na página no Facebook, os criadores dizem que o evento é contra toda forma de opressão e discriminação aos pobres e negros, em especial contra a brutal e covarde ação diária da Polícia Militar no Brasil, seja nos shoppings, nas praias ou nas periferias.